



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 2  
Proc: Nº 172/99

065

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

006/1999

PR

Dispõe sobre: "A criação da Comissão de Representação"

**Artigo 1º.)** Fica criada uma Comissão de Representação, com fundamento no Artigo 72 e seus parágrafos, do Regimento Interno desta Câmara.

**Artigo 2º.)** - A Comissão de Representação será composta por (5) cinco Vereadores.

**Artigo 3º.)** - A Comissão de Representação destina-se a viagem à Cidade de João Pessoa - PB, para participação nos dias 06, 07 e 08 de abril de 1999 do XXIII Congresso Nacional de Vereadores, com o seguinte temário:

- ◆ Recursos Jurídicos à disposição dos Vereadores
- ◆ Leis de iniciativa do Executivo, Legislativo e concorrente.
- ◆ O relacionamento da Câmara e a comunidade.

**Artigo 4º.)** - Para despesas com alimentação, transporte e estadia, será concedido o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), reembolsados quando da apresentação dos comprovantes em nome da Câmara.

**Artigo 5º.)** - Os membros da comissão deverão apresentar relatório pormenorizado ao Plenário, das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término.

**Artigo 6º.)** - As despesas com a execução desta Resolução correrá por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 7º.)** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º.)** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 12 de março de 1999.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair xerocópia e enviar-las aos Vereadores:
Em: 16/3/99
Presidente

**JOÃO FIRMINO BARBOSA**  
Vereador

*Aprovado a DTA baixar  
a referida Resolução.  
Barueri 30/3/99.*

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal
Em: 16/3/99
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 3  
Proc: Nº 172/99

066

## JUSTIFICATIVA

Sabedores de que todo legislador em cargo eletivo tem a necessidade de estar inteirado dos recursos jurídicos para exercer um mandato eficaz garantindo o equilíbrio entre os Poderes Executivo e Legislativo, definindo claramente as iniciativas das leis para a normalidade do processo legislativo, evitando a injunção do Poder Judiciário. O desgaste da classe política deve em grande parte ao distanciamento do relacionamento entre o poder constituído e a comunidade, que não pode ser relegada pois a Carta Magna afirma que todo o poder emana do povo, sendo assim é que se faz necessário a presença deste legislativo neste tão importante encontro.

15  
14  
13  
12  
11  
10  
09  
08  
07  
06  
05  
04  
03  
02  
01